

Portaria ANP Nº 251/2000

Estabelece critérios para o livre acesso, por terceiros interessados, aos terminais aquaviários, existentes ou a serem construídos, para movimentação de petróleo e seus derivados.

Item	Art. 5º § II, item "c" da Portaria ANP 251/2000	Comentário do Terminal
1	Disponibilidades	Instalação portuária disponibiliza através do caminho http://www.abi-br.com/Itaituba.php
2	Tarifas de referência para serviços padronizados	Instalação portuária disponibiliza através do caminho http://www.abi-br.com/Itaituba.php as tarifas e encargos relativos aos serviços ofertados.
3	Condições Gerais de Serviço de Terminal	<p>O Operador se encarregará de fornecer armazenagem e movimentação para o produto, conforme previsto no contrato firmado com o Carregador. O Operador movimentará o produto com instalações próprias, incluindo tanques, tubulações, bombas, válvulas e acessórios, normalmente em aço carbono, usualmente requeridas para armazenamento e movimentação de produtos líquidos a granel.</p> <p>O recebimento dos produtos se dará através da descarga de balsas tanque ou de caminhões tanque, previamente indicados pelo Carregador, que deverão ser armazenados nas instalações do Operador. A armazenagem se dará pela guarda rotativa do produto nos tanques e a entrega por carregamento de balsas e/ou caminhões tanque.</p> <p>No momento do início da prestação dos serviços operacionais, a Operador garantirá que os tanques de armazenagem, bombas, válvulas, linhas e outros acessórios, estejam limpos e isentos de impurezas, de forma a atender as recomendações gerais do cliente para o recebimento e movimentação dos produtos.</p> <p>Instalação portuária disponibiliza este documento de forma sintetizada denominado "Regras e Condições do Terminal Disponíveis a Terceiros" como também informações técnicas operacionais com todas as informações gerais do porto denominado Informações do Porto.</p>
Item	Art. 2º - Abreviações e Definições	Comentário do Terminal
4	Abreviações e definições	<p>I - Produtos: petróleo e seus derivados, além de outros líquidos compatíveis com estes na movimentação e na armazenagem;</p> <p>II - Terminal: conjunto de instalações utilizadas para o recebimento, expedição e armazenagem de produtos, provenientes ou destinados ao transporte aquaviário, podendo ser, quanto à modalidade de uso:</p> <p>a) Público: quando operado pela autoridade portuária, seus prepostos ou se classificados como Armazém Geral, na forma do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro 1903;</p> <p>b) Privativo de uso misto: quando explorado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua Autorização para Terminal Privativo, outorgada pelo Ministério dos Transportes, ou quaisquer sistemas de atracação de embarcações ou sistemas de armazenagem com Autorização de Operação emitida pela ANP.</p> <p>III - Movimentação de Produtos: escoamento de qualquer produto pelo terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações de acordo com as características de cada terminal;</p> <p>IV - Operador: pessoa jurídica autorizada pela ANP a operar o Terminal;</p> <p>V - Carregador: pessoa jurídica usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados;</p> <p>VI - Carregador proprietário: pessoa jurídica que é, simultaneamente, titular do terminal privativo de uso misto, usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados;</p> <p>VII - Terceiro interessado: pessoa jurídica que solicita, formalmente, ao Operador, serviços de movimentação de produtos pelo terminal;</p> <p>VIII - Ponto de recepção: ponto onde o produto a ser movimentado é entregue pelo carregador ao operador;</p> <p>IX - Ponto de entrega: ponto onde o produto movimentado é entregue pelo operador ao carregador ou a outro destinatário por este indicado;</p> <p>X - Disponibilidade: qualquer possibilidade de acesso às instalações e à prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, levando-se em conta a conjugação da ociosidade dos sistemas de atracação com a dos sistemas de armazenagem, recebimento e expedição de produtos;</p> <p>XI - Condições gerais de serviço do terminal - CGST: conjunto de informações, regras e regulamentos para a prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, dentro das melhores técnicas de engenharia, de segurança e de proteção ao meio ambiente, respeitados os preceitos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, com observância das determinações da autoridade portuária e dos requisitos mínimos indicados no anexo desta Portaria;</p> <p>XII - Solicitação de acesso: comunicação formal emitida por terceiro interessado, de acordo com as condições gerais de serviço do terminal, informando ao operador suas necessidades de movimentação de produtos pelo terminal;</p> <p>XIII - Data limite: vigésimo dia do mês anterior ao mês em que ocorrerá a movimentação de produtos no terminal privativo de uso misto;</p> <p>XIV - Programação prévia: programação mensal preparada pelo operador de terminal privativo de uso misto para o atendimento das solicitações de acesso efetuadas até a data limite;</p> <p>XV - Programação extemporânea: programação preparada pelo operador de terminal privativo de uso misto para o atendimento das solicitações de acesso efetuadas após a data limite;</p> <p>XVI - Preferência do proprietário: utilização das instalações do terminal privativo de uso misto garantida ao carregador proprietário, para movimentação de seus próprios produtos;</p> <p>XVII - Declaração de Conformidade: documento definido na NORMAM 4 (Normas da Autoridade Marítima) emitido pela DPC - Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil - atestando a conformidade da embarcação com os requisitos estabelecidos nas normas em vigor aplicáveis ao transporte de Produtos. (NR)</p> <p>* Line Up - Programação do terminal relacionada às embarcações</p> <p>* ETA - Horário de chegada da embarcação no terminal</p> <p>* ETB - Horário de atracação da embarcação no terminal</p> <p>* ETD - Horário de desatracação da embarcação no terminal</p> <p>* CCO - Centro de Controle de Operações</p> <p>* ISGOTT - Guia internacional de segurança para Navios petroleiros e terminais</p> <p>* Informações do Porto - Informações gerais do porto</p>

Item	Art. 3º - Livre acesso - Portaria ANP 251/2000	Comentário do Terminal		
5	Procedimentos de Solicitações de Acesso	<p>Terceiro interessado em acesso às instalações e à prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, deverá enviar e-mail para solicitacao.acesso.pvh@gde-br.com ou correspondência registrada (AR) para R. Senador José Henrique, 224, 23º andar, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP 50070-460, aos cuidados de Diretoria Comercial ABI, informando suas necessidades de movimentação de produtos.</p> <p>Apresentadas as solicitações de acesso pelos terceiros interessados à programação prévia, o Terminal confirmará, incluindo proposições de ajustes, ou justificando sua negativa, em até 3 dias úteis, contados da respectiva Data Limite.</p> <p>Havendo disponibilidade e sendo apresentadas solicitações de acesso pelos Terceiros interessados a programação extemporânea, o terminal confirmará, respeitando a ordem de apresentação das mesmas, podendo incluir proposições de ajustes, ou justificando sua negativa, em até 2 (dois) dias, contados da data de apresentação de cada solicitação.</p>		
Item	Art. 2º, § XI - Condições gerais de serviço do terminal	Comentário do Terminal		
6	Regras e prioridades de atracação determinadas pela autoridade portuária	<p>As embarcações atracarão em função da ordem de sua chegada e da validação da programação de operação da embarcação pelo Terminal, que leva em consideração a disponibilidade de espaço contratual para o produto a ser recebido.</p> <p>Em situações onde houver restrição de profundidade no berço, as balsas de menor calado terão prioridade.</p> <p>Caso ocorra, após atracação, problema que cause suspensão da operação por mais de 2h e haja embarcações na fila, exceto se o problema for no empurrador, a balsa deverá ser desatracada e retornar para concluir a operação imediatamente após a substituição concluir sua operação.</p> <p>Terminal não será responsável por sobrestadas de embarcações, causadas por atraso em razão de caso fortuito ou força maior, greves, ou por razões técnicas ou de segurança fora da ingerência do Operador e instruções de autoridades competentes.</p>		
7	Informações e condições requeridas para os equipamentos de transporte (embarcações e veículos) que utilizarão o Terminal	<p>Embarcações: O documento denominado "Informações do Porto" contém as informações gerais do Terminal e está disponível no site http://www.abi-br.com/itaituba.php para livre consulta.</p> <p>Veículos: Terminal não realizará qualquer operação de carga e/ou descarga em veículos que não atendam a todos os requisitos técnicos e de segurança determinados pela legislação que regula esse tipo de transporte.</p>		
8	Instalações do Terminal, incluindo suas características e arranjo, e capacidade de armazenagem por Produto	<p>Produto - Capacidade (m³)</p> <p>Gasolina - 500</p> <p>Diesel S500 - 1.000</p> <p>Diesel S10 - 500</p> <p>Diesel Marítimo - 500</p> <p>Etanol Anidro - 500</p> <p>Etanol Hidratado - 500</p> <p>Biodiesel - 500</p> <p>Instalação portuária disponibiliza através de seu site http://www.abi-br.com/itaituba.php dados de sua tancagem no documento denominado "Informações do Porto"</p>		
9	Características dos sistemas de carga e descarga de Produtos	<p>Instalação portuária que tem como atividade fim armazenagem de derivados de petróleo e biocombustíveis, dotada de um terminal flutuante que opera através de balsas petroleiras e dispõe de 07 dutos com diâmetro entre 6 polegadas e vazão máximas de 250m³/h, interligando o terminal flutuante a um módulo de armazenamento de 08 tanques.</p> <p>Possui plataforma rodoviária composta por 01 ilha de carregamento, equipadas ao todo com 04 braços de carregamento no modelo top-loading e 01 ilha de descarga de caminhões tanque, interligada à área de bombas e aos tanques de armazenamento, possibilitando receber biocombustíveis. Os sistemas de carga e descarga rodoviária operam a uma vazão nominal de 60 e 80m³/h, respectivamente.</p> <p>Através de seu site http://www.abi-br.com/itaituba.php todas as informações técnicas e operacionais estão disponíveis em documento denominado "Informações do Porto".</p>		
10	Serviços complementares e de apoio do Terminal	Não Aplicável		
Item	Art. 12º da Portaria ANP 251/2000	Comentário do Terminal		
11	Especificação - requisitos de qualidade - para aceitação de produtos	<p>Os produtos apresentados pelos clientes armazenadores devem chegar às instalações do terminal atendendo as especificações vigentes da ANP, comprovadas através de certificados de qualidade. Antes do início da descarga serão coletadas amostras representativas para verificação de conformidade.</p> <p>O produto armazenado nos tanques de terra somente poderá ser movimentado após a aprovação das análises de qualidade realizadas.</p>		
12	Responsabilidades e procedimentos relativos a contaminações	<p>Terminal possui procedimentos operacionais adequados à manutenção da qualidade do produto recebido, assim como à prevenção de riscos ambientais e de saúde e segurança. Possui tancagem segregada para produtos contaminados. Dispõe de um laboratório de controle de qualidade, onde são realizadas análises físico-químicas previamente à descarga. Na ocorrência de qualquer contaminação do produto, prévia à descarga ou após a mesma, o produto fora de especificação deverá ser segregado para evitar seu uso não intencional, assim como serão utilizados dados coletados durante a operação para que sejam apuradas as responsabilidades pela contaminação.</p>		
13	Regras quanto ao princípio da fungibilidade	<p>Operador trabalha com tanques compartilhados entre os clientes armazenadores, possuindo sistema de armazenagem com tanques e linhas cativos. Os clientes armazenadores devem estar cientes e aceitar eventuais variações nas características dos produtos (princípio da fungibilidade), desde que sejam atendidos os limites previstos nas especificação vigentes da ANP.</p>		
14	Instalações de abastecimento de combustível, lubrificante e água	Instalação portuária se restringe apenas à armazenagem de derivados de petróleo e biocombustível.		
15	Instalação de lastro e deslastro	O Terminal não opera lastro e deslastro, realizando apenas operações com balsas tanque e empurradores em navegação interior.		
16	Sistemas para combate a incêndio e segurança	<p>O Sistema para combate a incêndio é composto de três bombas de incêndio, sendo duas com motores elétricos e uma com motor a diesel. As duas bombas elétricas são as principais (vazão média de 230 m³/h por bomba) e uma reserva movida à diesel (vazão média de 430 m³/h), onde o sistema é mantido pressurizado automaticamente através de uma bomba Jockey. O Terminal possui ainda suprimento de água de incêndio por fonte inesgotável (Rio Tapajós). Além destes, o sistema de combate a incêndio do Terminal é composto de hidrantes, anéis de resfriamento em todos os tanques, canhões fixos e móveis para água e espuma, extintores portáteis, sistema de alarme de emergência e caixas de abrigos para equipamentos de segurança.</p>		
17	Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação	Instalação portuária disponibiliza dados no "Item 8.8" do "Informações do Porto" através do caminho http://www.abi-br.com/itaituba.php		
18	Limitações de operação do Terminal em função das condições meteorológicas e hidrológicas (tais como velocidade máxima do vento, altura máxima de ondas, marés etc.)	Instalação portuária disponibiliza dados no "Item 5.0" do "Informações do Porto" através do caminho http://www.abi-br.com/itaituba.php		
Página 2/3		Nº Revisão: 00	Data: 22/04/2020	Aprovação: Cacilda Buarque

19	Condições de recebimento e expedição de Produtos.	Prazo máximo de armazenagem (tancagem) por Produto	Para que sejam preservadas características físico/químicas, de acordo com as exigências de qualidade prescritas pelo órgão fiscalizador, os produtos só deverão permanecer estático no Terminal até o prazo máximo de 90 (noventa dias), devendo ser movimentado até no máximo 180 (cento e oitenta dias).	
		Volumes mínimos para recebimento por Produto	Modal Rodoviário: 5 m ³ Modal Fluvial (balsa): 300 m ³	
		Volumes mínimos para entrega por Produto	Modal Rodoviário: 5 m ³ Modal Fluvial (balsa): 300 m ³	
		Medição e controle de quantidades e perdas	Todas as medições e controles realizados no terminal são descritos em procedimentos internos do Sistema de Gestão Integrado. São realizadas medições de tanque diariamente para controle do inventário e feitos fechamentos mensais. O Terminal trabalha em regime de armazenagem compartilhada e eventuais diferenças entre os estoques físicos e contábeis, desde não superem o percentual de 0,3% (zero virgula três por cento) do volume movimentado do carregador participante do rateio, serão rateados proporcionalmente à movimentação do mesmo neste terminal.	
		Amostras , segregação de produtos e garantias da qualidade	Atividades de amostragem são descritas em procedimentos internos do Sistema de Gestão Integrado, que foram elaborados tomando como base as normas técnicas aplicáveis. Terminal possui espaço para guarda de amostras, bem como laboratório de controle de qualidade, de modo a salvaguardar os interesses das partes.	
20	Procedimentos de ajuste dos volumes de Produtos	Instalação portuária possui procedimento específico, o qual acompanha e controla e ajusta os volumes movimentados de modo físico e contábil		
21	Condições para protestos (reclamações) , acordos e tempos de atendimento	Qualquer reclamação com respeito ao produto: enquanto o produto estiver ainda localizado nas instalações ou após ter sido retirado, tão logo fique ciente do defeito (ou defeito suspeito) a partir da retirada do produto. Todas as reclamações serão analisadas e tratadas adequadamente, sendo retornadas ao cliente em um prazo máximo de 07 dia úteis.		
22	Obrigações e responsabilidades do Operador	O Operador é responsável por zelar pela qualidade e segurança do produto armazenado enquanto o mesmo permanecer sob sua custódia. Adicionalmente a essas obrigações, ele deverá zelar pelo fiel cumprimento do contrato atentando-se a todos os itens nele negociados.		
23	Obrigações e responsabilidades do Carregador	O Carregador é responsável por zelar pela qualidade do produto entregue ao Operador e segurança dos veículos e/ou embarcações que o mesmo for enviar para realizar as operações. Adicionalmente a essas obrigações ele deverá zelar pelo fiel cumprimento do contrato atentando-se a todos os itens nele negociados.		
24	Taxas, encargos, impostos	Estão especificados na tabela disponível no caminho http://www.abi-br.com/itaituba.php		
25	Seguros e garantias financeiras	O Operador possui seguro com cobertura para danos patrimoniais, ambientais e a terceiros, além de responsabilidade civil, junto a empresa de seguros de primeira linha. O seguro de garantia sobre o volume de combustíveis movimentado, ficará a critério do Carregador fazê-lo ou não, e na hipótese de contratar, correrá por sua exclusiva conta, bem como, será dela, a escolha de seguradora responsável.		
26	Históricos dos volumes mensais movimentados no Terminal nos últimos 12 (doze) meses, por Produto e por Ponto de Recepção e de Entrega	Instalação portuária disponibiliza informações através do caminho http://www.abi-br.com/itaituba.php		
Página 3/3		Nº Revisão: 00	Data: 22/04/2020	Aprovação: Cacilda Buarque